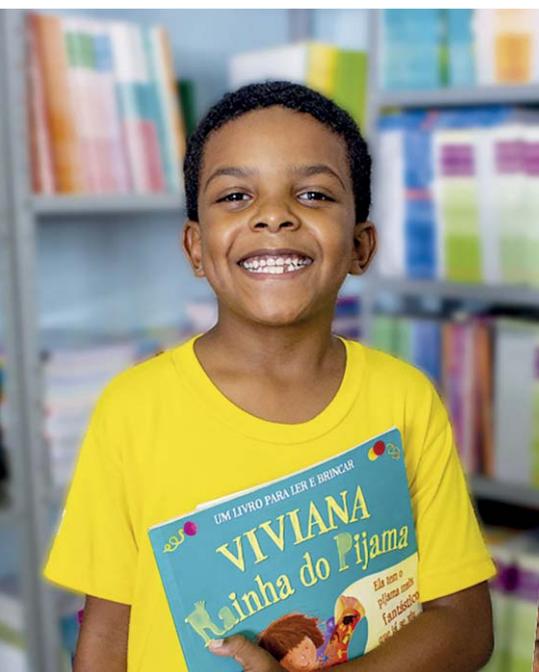


+ educação



+ obras



+ saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024 | Ano II | Edição nº 356

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

+ sustentabilidade



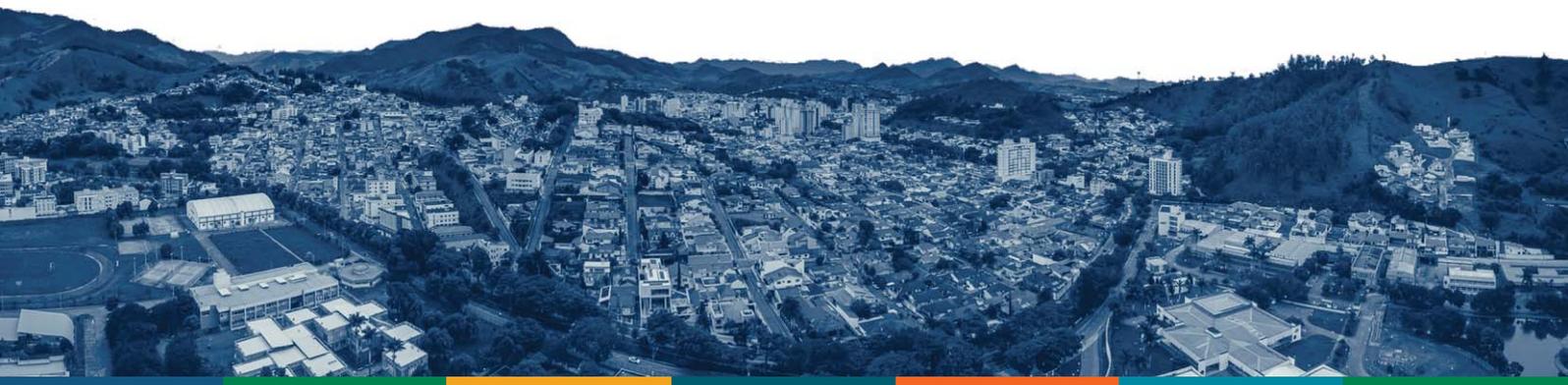
+ tecnologia



+ segurança



| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Outros atos oficiais | 8 |
| Portarias | 9 |
| Editais | 15 |
| Lei Aldir Blanc | 15 |
| Licitações e Contratos | 17 |
| Apostilamentos | 17 |
| Homologação / Adjudicação | 18 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 21 |
| Atas de registro de preço | 27 |





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Firefox

about:blank



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 11104

FRANK JOSE
GONCALVES:4
9415409649

Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.10.29 16:12:39
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Table with columns: Dotação, Ficha, Fonte, Valor. Row 1: 02 - Município de Itajubá, 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Row 2: 01 04 125 0003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON. Row 3: 3 3 90 14 00 DIÁRIAS - CIVIL. Total: 1.200,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Table with columns: Dotação, Ficha, Fonte, Valor. Row 1: 02 - Município de Itajubá, 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Row 2: 01 15 452 0021 2127 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. Row 3: 3 3 90 39 00 DIÁRIAS - CIVIL. Total: 1.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de Outubro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE SILVA VILELA:9621194660

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas GeraisFRANK JOSE
GONCALVES:49
415409649Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.10.30 16:03:25
-03'00'

Decreto Nº 11105

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.325,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| Dotação | Ficha | Fonte | Valor |
|--|-------|-------|------------------|
| 02 - Município de Itajubá | | | |
| 04 - SECRETARIA MUN. CIÊNCIA TEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | |
| 01 19 572 0024 2025 CONVÊNIOS/PARC. INST. PÚB. PRIV./AG. DESENV./INCUBADORAS INCIT/INTECOOP/INOVAI | | | |
| 3 3 50 41 00 CONTRIBUIÇÕES | 169 | 500 | 24.000,00 |
| 02 - Município de Itajubá | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02 12 365 0006 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | | | |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 969 | 500 | 2.325,00 |
| Total: | | | 26.325,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| Dotação | Ficha | Fonte | Valor |
|--|-------|-------|------------------|
| 02 - Município de Itajubá | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 01 19 122 0024 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SMICT | | | |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 161 | 500 | 24.000,00 |
| 02 - Município de Itajubá | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 01 15 452 0021 2127 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | | |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1172 | 500 | 2.325,00 |
| Total: | | | 26.325,00 |



Firefox

about:blank

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de Outubro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Digitally signed by CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=CFP Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - BR,
ou=BR e CPF AL, ou=JIM BRANCO,
ou=pessoal, ou=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Date: 2024.10.30 16:39:06 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:96211946
600

Digitally signed by JOAO HENRIQUE
SILVA VILELA:96211946600
DN: c=BR, o=CFP Brasil, ou=Presencial,
ou=13264488000180, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - BR,
ou=BR e CPF AL, ou=sem banco,
ou=JOAO HENRIQUE SILVA
VILELA:96211946600
Date: 2024.10.30 16:39:07 -03'00'

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
9

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=CFP Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
BR, ou=BR e CPF AL, ou=JIM BRANCO,
ou=pessoal, ou=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Date: 2024.10.30 16:39:07 -03'00'

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 11106

FRANK JOSE
GONCALVES:
49415409649

Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.10.30
16:04:31 -03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores
alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que
serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2023. Conta:
72783-0

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.374,84 (Dois Mil Trezentos e Setenta e
Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Table with columns: Dotação, Ficha, Fonte, Valor. It lists budget items for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' and 'DIÁRIAS - CIVIL' with a total value of 2.374,84.

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit
financeiro, apurados no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de Outubro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:9621194660
0

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 11107

FRANK JOSE
GONCALVES:49
415409649

Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.10.30 16:05:06
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores
alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que
serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2023. Conta:
39080-1

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.290,80 (Onze Mil Duzentos e Noventa
Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Table with 4 columns: Dotação, Ficha, Fonte, Valor. It lists two budget items for health services with a total value of R\$ 11,290.80.

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit
financeiro, apurados no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de Outubro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692
Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:962119466
00
João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
9
Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jeronimas, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá - MG, CEP 37500-719
CNPJ: 16.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEMED

OBJETO:

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FOTOGRAFIA, OBJETIVANDO O REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU DAS TURMAS DO AGRUPAMENTO 3, PRÉ II E 5º ANO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ITAJUBÁ, A SE REALIZAREM CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO NO ITEM 11 DO PRESENTE EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL VENDA AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS FORMANDOS, DE FORMA DIRETA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, O QUAL OBSERVARÁ OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/1993 E SUBORDINADO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. O NÚMERO ESTIMADO DE ALUNOS É DE 2.104 (DOIS MIL CENTO E QUATRO).
- 1.3. O NÚMERO DE FORMANDOS DESCRITO ACIMA BASEIA-SE NA MÉDIA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES FUTURAS.

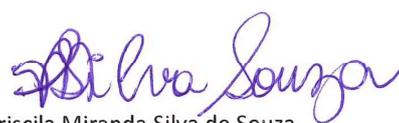
No dia 30 de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão de Eventos composta por:

Ronaldo Rodrigues Rezeck - matrícula - 8499
Priscila Miranda Silva de Souza - matrícula - 4387
Lilium Nogueira Machado Cardoso – matrícula – 0921

A fim de proceder a análise dos documentos protocolados em tempo hábil pela empresa LH FORMATURAS.

Após análise, a empresa foi considerada APTA a contratar com o Município. A presente chamada pública está encerrada devido ao prazo estipulado no edital. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Educação Junior Fraga Bastos.


Ronaldo Rodrigues Rezeck
Presidente da Comissão de Eventos da Secretaria
Municipal de Educação


Priscila Miranda Silva de Souza
Membro da Comissão de Eventos da Secretaria
Municipal de Educação


Lilium Nogueira Machado Cardoso
Membro da Comissão de Eventos da Secretaria
Municipal de Educação


Junior Fraga Bastos
Secretário Municipal de Educação



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1443/ 2024

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Sr. ELITON VICTOR VILAS BOAS**, Motorista, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/ MG, afim de levar os conselheiros tutelares: Juliana da Silva Gomes Pereira e Marcel Dias Ribeiro para buscar e acompanhar a Sra. Celiane Aparecida da Silva que ficará com a guarda do neto recém-nascido no Hospital de Clinicas de Itajubá. Saída: 30/10/2024 às 08:30 Horas e Retorno: 30/10/2024 às 11:30 Horas, Veículo Fiat Argo RUO6A02.

Art. 2º - A despesa administrativa não tem valor monetário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:0271821795
2
Assinado de forma digital por
JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952
Dados: 2024.10.30 16:19:44 -03'00'

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
9
Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.30 16:14:46
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:0657489468
9
Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF R3, ou=SEM BRANCO, ou=presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Date: 2024.10.30 13:26:20 -03'00'

TALITA DE LIMA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1444/ 2024

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Conselheira Tutelar **Sra. JULIANA DA SILVA GOMES PEREIRA,**
a viajar para a cidade de Pouso Alegre/ MG, afim de buscar e acompanhar a Sra. Celiane
Aparecida da Silva que ficará com a guarda do neto recém-nascido no Hospital de Clinicas
de Itajubá. Saída: 30/10/2024 às 08:30 Horas e Retorno: 30/10/2024 às 11:30 Horas,
Veículo Fiat Argo RUO6A02.

Art. 2º - A despesa administrativa não tem valor monetário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952

Assinado de forma digital por
JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952
Dados: 2024.10.30 16:22:18
-03'00'

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.30 14:58:41 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Date: 2024.10.30 13:25:24 -03'00'

TALITA DE LIMA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1445/ 2024

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Conselheiro Tutelar **Sr. MARCEL DIAS RIBEIRO**, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/ MG, afim de buscar e acompanhar a Sra. Celiane Aparecida da Silva que ficará com a guarda do neto recém-nascido no Hospital de Clinicas de Itajubá. Saída: 30/10/2024 às 08:30 Horas e Retorno: 30/10/2024 às 11:30 Horas, Veículo Fiat Argo RUO6A02.

Art. 2º - A despesa administrativa não tem valor monetário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Assinado de forma digital por JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Dados: 2024.10.30 16:20:51 -03'00'

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.30 14:59:13 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
89
Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CF/A3, ou=SEM BRANCO,
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Date: 2024.10.30 13:24:29 -03'00'

TALITA DE LIMA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1342/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor, Sr. ANDRÉ LUIZ DANTAS, **30 (TRINTA)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, período aquisitivo de 22/03/2016 a 21/03/2021, com início em 18/11/2024, término em 17/12/2024 devendo retornar em 18/12/2024.

Art. 2º - As Licenças Prêmio foram concedidas e referendadas pela SECUT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do Servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 04 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.09 14:02:37
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Date: 2024.10.30 14:15:06 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES: 1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.10.09
14:04:51 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1446/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor, Sr. CELSO DELFINO LOPES, **30 (TRINTA)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021, com início em 25/11/2024, término em 24/12/2024 devendo retornar em 25/12/2024.

Art. 2º - As Licenças Prêmio foram concedidas e referendadas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do Servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.30 13:29:46 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:0657489468
ANTUNES:0657489468
9

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:0657489468
Date: 2024.10.30 13:36:51 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
8760673

Assinado de forma digital por
JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.10.30 13:30:23
-03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1447/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora, Sra. MARILDA MARIA CORREIA FARIA, **30 (TRINTA)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, com início em 25/11/2024, término em 24/12/2024 devendo retornar em 25/12/2024.

Art. 2º - As Licenças Prêmio foram concedidas e referendadas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da Servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de outubro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.30 14:36:49
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
89

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Date: 2024.10.30 14:38:58 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.10.30 14:37:29
-03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Editais

Lei Aldir Blanc

**RETIFICAÇÃO PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR, DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA ALDIR BLANC - PNAB**

A Sra. Secretária de Cultura Municipal, Amanda Cristina de Oliveira Maciel, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 14.399/2022, que trata sobre a implementação do Plano de Aplicação dos recursos da PNAB - PAAR, por meio da escuta pública e por intermédio dos representantes do Conselho Municipal de Cultura;

Considerando o Art. 5º da Instrução Normativa Minc nº 19/2024, que autoriza retificações do PAAR ao longo da execução do plano, dispensado o preenchimento de formulário eletrônico, em casos de alterações não substanciais;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, realizada dia 22 de outubro de 2024, às 17h via plataforma Google Meet, ocasião que foi solicitada a presente retificação, para fins de melhor adequação do plano à ata da escuta pública realizada para construção do mesmo.

RETIFICAR o Plano de Aplicação dos recursos da PNAB no Município de Itajubá, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 290, de 25 de julho de 2024, com finalidade de readequar a categoria “Painel de Ardósia queimada para retratar a pintura rupestre” remanejando-a para a categoria “Artes Plásticas”, bem como acrescentar quantitativos de vagas por categoria objetivando a distribuição do saldo oriundo da aplicação financeira obrigatória na Conta Bancária específica para gerência dos recursos.

Tendo em vista o exposto, onde lê-se:

| CATEGORIA | Valor Unitário | Vagas | Valor total |
|--|----------------|-------|----------------|
| LITERATURA | R\$ 10.000,00 | 1 | R\$ 10.000,00 |
| ARTESANATO | R\$ 10.000,00 | 4 | R\$ 40.000,00 |
| ARTES PLÁSTICAS/ VISUAIS: PINTURAS, ESCULTURAS E FOTOGRAFIAS | R\$ 10.000,00 | 4 | R\$ 40.000,00 |
| AUDIOVISUAL | R\$ 15.000,00 | 2 | R\$ 30.000,00 |
| CONSULTORIA | R\$ 18.000,00 | 1 | R\$ 30.000,00 |
| PONTO DE CULTURA | R\$ 80.000,00 | 2 | R\$ 160.000,00 |
| FESTIVAL DE CULTURA POPULAR, RELIGIOSA E ÉTNICA | R\$ 90.000,00 | 1 | R\$ 90.000,00 |



| | | | |
|---|---------------|---|-----------------------|
| FESTIVAL DE MÚSICA E ARTES | R\$ 50.000,00 | 1 | R\$ 50.000,00 |
| TEATRO, ARTES DO CORPO E DANÇA | R\$ 10.000,00 | 4 | R\$ 40.000,00 |
| MÚSICA | R\$ 10.000,00 | 9 | R\$ 90.000,00 |
| CANTO CORAL | R\$ 10.000,00 | 7 | R\$ 70.000,00 |
| PROJETO DE CULTURA NEGRA, DANÇA, MÚSICA E ARTES DO CORPO | R\$ 15.000,00 | 1 | R\$ 15.000,00 |
| PAINEL DE ARDÓSIA QUEIMADA PARA RETRATAR A PINTURA RUPESTRE | R\$ 12.690,00 | 1 | R\$ 12.690,00 |
| TOTAL | | | R\$ 665.000,00 |

Leia-se:

| CATEGORIA | Valor Unitário | Vagas | Valor total |
|--|----------------|-------|-----------------------|
| LITERATURA | R\$ 10.000,00 | 2 | R\$ 20.000,00 |
| ARTESANATO | R\$ 10.000,00 | 5 | R\$ 50.000,00 |
| ARTES PLÁSTICAS/ VISUAIS: PINTURAS, ESCULTURAS E FOTOGRAFIAS | R\$ 10.000,00 | 5 | R\$ 50.000,00 |
| AUDIOVISUAL | R\$ 15.000,00 | 3 | R\$ 45.000,00 |
| CONSULTORIA | R\$ 18.000,00 | 1 | R\$ 18.000,00 |
| PONTO DE CULTURA (PNCV) | R\$ 80.000,00 | 2 | R\$ 160.000,00 |
| FESTIVAL DE CULTURA POPULAR, RELIGIOSA E ÉTNICA | R\$ 90.000,00 | 1 | R\$ 90.000,00 |
| FESTIVAL DE MÚSICA E ARTES | R\$ 51.700,00 | 1 | R\$ 51.700,00 |
| TEATRO, ARTES DO CORPO E DANÇA | R\$ 10.000,00 | 5 | R\$ 50.000,00 |
| MÚSICA | R\$ 10.000,00 | 10 | R\$ 100.000,00 |
| CANTO CORAL | R\$ 10.000,00 | 7 | R\$ 70.000,00 |
| PROJETO DE CULTURA NEGRA, DANÇA, MÚSICA E ARTES DO CORPO | R\$ 15.000,00 | 1 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 719.700,00 |

Itajubá/MG, 30 de outubro de 2024.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
MACIEL:10248596659

Digitally signed by AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL:10248596659
Date: 2024.10.30 14:15:38 -03'00'

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL

Secretária de Cultura



Licitações e Contratos

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2024

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JUNIOR FRAGA BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 080. XXX.XXX -07, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO PILAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.212.607/0001-80 com sede na Avenida Doutor Vicente Sanches, 86, complemento 92, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501.082, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Vanderson Goulart Junho**, portador do CPF/MF sob o n.º 396.XXX.XXX-49, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante a seguinte cláusula.

Fica retificado a Cláusula Segunda: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do CONTRATO Nº 138/2024.

ONDE SE LÊ:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30

LEIA -SE:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
128807

Assinado de forma digital
por JUNIOR FRAGA
BASTOS:08090128807
Dados: 2024.10.30
15:09:40 -03'00'

Itajubá, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Educação



Homologação / Adjucação

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 202/2024
Modalidade: PREGÃO
Número da Licitação: 034/2024
Aquisição de: Serviços
Página: 1

O(A) Sr(a) Secretário(a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 202/2024 na modalidade PREGÃO Nº 034/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e o adjudica para as empresas:

| BANCO BRADESCO S/A | | | | | CPF/CNPJ: | 60.746.948/0001-12 |
|--|---------|--------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------------|
| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Marca | |
| 1,00 | UN | 1,00 | 3.155.623,00 | 3.155.623,00 | | |
| DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO. | | | | | | |
| | | Desconto Ofertado | 0,00% | | | |
| Total para Este Fornecedor: | | | | | | 3.155.623,00 |

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 30 de outubro de 2024

LUCIMARA
APARECIDA DA
SILVA
BORGES:1024255
3605

Assinado de forma
digital por LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.10.30
12:37:50 -03'00'



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **209/2024**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
Número da Licitação: **036/2024**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

O(A) Sr(a) Secretário(a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 209/2024 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 036/2024, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMINIO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, e o adjudica para as empresas:

| PF SOUZA COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA | | | | | | CPF/CNPJ: 14.299.219/0001-48 |
|--|---------|-------|----------|-----------|---------|------------------------------|
| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Marca | |
| 1,00 | M2 | 75,23 | 885,19 | 66.588,41 | PRÓPRIA | |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO PARA SALA DE AULA, TIPO BASCULANTE 6 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | | |
| Desconto Ofertado | | | 0,00% | | | |
| 2,00 | M2 | 69,90 | 800,00 | 55.920,00 | PRÓPRIA | |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 4 FOLHAS COM BANDEIRA, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | | |
| Desconto Ofertado | | | 0,00% | | | |
| 3,00 | M2 | 4,80 | 639,38 | 3.069,02 | PRÓPRIA | |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, MAXIM-AR 2 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR). JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | | |
| Desconto Ofertado | | | 0,00% | | | |
| 4,00 | M2 | 4,32 | 736,25 | 3.180,60 | PRÓPRIA | |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, MAXIM-AR 3 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | | |
| Desconto Ofertado | | | 0,00% | | | |
| 5,00 | M2 | 12,00 | 504,48 | 6.053,76 | PRÓPRIA | |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, MAXIM-AR 4 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | | |
| Desconto Ofertado | | | 0,00% | | | |
| 6,00 | M2 | 6,50 | 570,10 | 3.705,65 | PRÓPRIA | |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, VIDRO FIXO, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | | |
| Desconto Ofertado | | | 0,00% | | | |



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **209/2024**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
Número da Licitação: **036/2024**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 2

| | | | | | |
|---|----|--------------------------|--------|-----------|-------------------|
| 7,00 | M2 | 1,80 | 629,00 | 1.132,20 | PRÓPRIA |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, VIDRO FIXO COM ABERTURA TIPO GUICHÊ, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | | | |
| | | Desconto Ofertado | 0,00% | | |
| 8,00 | M2 | 75,23 | 177,40 | 13.344,91 | PRÓPRIA |
| DESCRIÇÃO: LOTE 01 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA VENEZIANA DE ALUMÍNIO, ABERTURA GUILHOTINA, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) | | | | | |
| | | Desconto Ofertado | 0,00% | | |
| Total para Este Fornecedor: | | | | | 152.994,55 |

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 25 de outubro de 2024

JUNIOR FRAGA
BASTOS:080901
28807

Assinado de forma digital
por JUNIOR FRAGA
BASTOS:08090128807
Dados: 2024.10.25 17:55:26
-03'00'



Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024****DISPENSA Nº 098/2024**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 080636537; 005703027.2018 E 324150088957, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica as empresas abaixo aptas a contratar com a administração:

- **DCM DROGARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 28.010.481/0001-35, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$1.092,00 (um mil e noventa e dois reais).
- **DROGARIA DO WAL LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 45.028.728/0001-60, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos).

Itajubá, 30 de outubro de 2024.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Digitally signed by CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Date: 2024.10.30 15:03:06 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A PROPRIETÁRIA SRA. IVANI DE SOUZA SALLES, PROCESSO LICITATÓRIO 102/2017, DISPENSA Nº 011/2017.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Mariana Cristina de Melo Porto E Sales**, CPF/MF sob o n.º. 015.XXX.XXX-51, doravante simplesmente denominada de **LOCATÁRIO** e a Sra. **Ivani de Souza Salles**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 02/11/2024 a 01/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

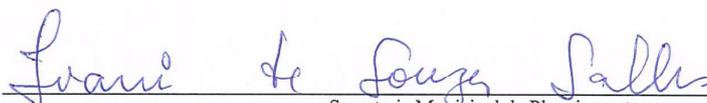
- 2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.531,07** (Um mil quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 9.186,42** (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.36.00

- 3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 □ licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **SECRETARIA DE SAÚDE** através do Memorando nº **0959/2024 SEMSA**;
- 4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 21 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Mariana Cristina de Melo Porto E Sales
Secretária Municipal de Saúde

IVANI DE SOUZA SALLES

Locador (a)

VISTO PROJU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA DE
TRANSPORTE E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA, COM BASE NA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021 (Processo Licitatório nº 138/2021)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Junior Fraga Bastos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.XXX.XXX-07, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à **EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.186.468/0001-07, com sede na Avenida Poços de Caldas, nº 2345, Bairro Distrito Industrial, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-126, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Christiane Gonçalves Tiburzio e Silva**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA AUTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Fica reajustado os valores dos coeficientes tarifários, conforme Ofício Circular SEINFRA/ Nº 34/2024 de 30 AGOSTO 2024.

O valor total do contrato é de **R\$ 27.129,60** (vinte e sete mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

| ITEM | LINHAS | QUANTIDADE | VALOR INICIAL | REAJUSTE | VALOR COM REAJUSTE | TOTAL |
|------|---|------------|---------------|----------|--------------------|---------------|
| 01 | Delfim Moreira/ Itajubá/ Delfim Moreira | 1.152 | R\$ 13,35 | 7,84% | R\$ 14,40 | R\$ 16.588,80 |
| 02 | Wenceslau Braz/ Itajubá/ Wenceslau Braz | 1.152 | R\$ 08,45 | 7,99% | R\$ 9,15 | R\$ 10.540,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Junior Fraga Bastos
Secretário Municipal de Educação


EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA
Sra. Christiane Gonçalves Tiburzio e Silva
Representante legal

VISTO: PROJ 

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 □ licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA DE
TRANSPORTE E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA, COM BASE NA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 (Processo Licitatório nº 68/2021)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **Lucimara Aparecida da Silva Borges**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.XXX.XXX-05, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à **EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.186.468/0001-07, com sede na Avenida Poços de Caldas, nº 2345, Bairro Distrito Industrial, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-126, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Christiane Gonçalves Tiburzio e Silva**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA AUTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Fica reajustado os valores dos coeficientes tarifários, conforme Ofício Circular SEINFRA/ Nº 34/2024 de 30 AGOSTO 2024.
O valor total do contrato é de **R\$ 59.040,00** (cinquenta e nove mil e quarenta reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

| ITEM | LINHAS | QUANTIDADE | VALOR INICIAL | REAJUSTE | VALOR COM REAJUSTE | TOTAL |
|------|---|------------|---------------|----------|--------------------|---------------|
| 01 | Delfim Moreira/ Itajubá/ Delfim Moreira | 2.880 | R\$ 13,35 | 7,84% | R\$ 14,40 | R\$ 41.472,00 |
| 02 | Wenceslau Braz/ Itajubá/ Wenceslau Braz | 1.920 | R\$ 08,45 | 7,99% | R\$ 9,15 | R\$ 17.568,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Lucimara Aparecida da Silva Borges
Secretária Municipal de Administração


EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA
Sra. Christiane Gonçalves Tiburzio e Silva
Representante legal

VISTO: PROJU 

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 □ licitacao@itajuba.mg.gov.br

Atas de registro de preço

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA DE ITAJUBÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09 www.itajuba.mg.gov.br |
|--|---|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo de Registro de Preços nº 185/2024 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 034/2024, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO POSTO BRASIL PETRO ITAJUBA LTDA**, CNPJ nº 01.255.282/0001-30, representado pelo Sr. **Marcelo Cabuccio Almeida**, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS - SEMSA - SEMDES - SEMED E SEMOB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, relacionados abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | DESCONTO (%) |
|------|---------|------|---|---------|--------------|
| 01 | 176.900 | L | GASOLINA COMUM – DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | TERRANA | 0,50 |
| 02 | 15.572 | L | OLEO DIESEL COMUM - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | TERRANA | 0,50 |
| 03 | 377.750 | L | OLEO DIESEL S-10 - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | TERRANA | 0,50 |

OBS.: O serviço deverá ser ofertado 24 horas, finais de semana e feriados, devido as eventuais viagens noturnas das Secretarias;

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE
ITAJUBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito em Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30 | 02.09.03.08.244.2037.2301.3.3.90.30 |
| 02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30 | 02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30 |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo sr. **José Camilo Siqueira Braga**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, sr. **Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sra. **Stefany Victor Foureaux**, representante da Secretaria Municipal de Educação e sra. **Franciele Pereira de C. Rennó Goulart**, representante da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 30 de outubro de 2024.

MARCELO
COBUCCIO
ALMEIDA:06782658
607
ASSINADO DE FORMA DIGITAL
POR MARCELO COBUCCIO
ALMEIDA:06782658607
DADOS: 2024.10.30
13:35:29 -03'00'
AUTO POSTO BRASIL PETRO ITAJUBA LTDA
Sr. Marcelo Cabuccio Almeida
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

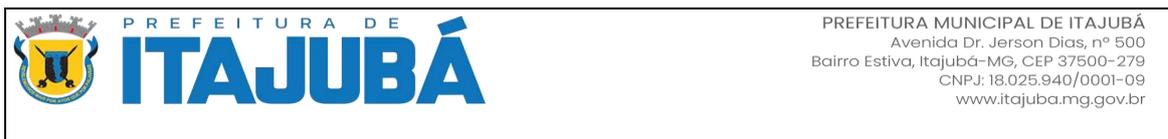
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo de Registro de Preços nº 209/2024 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 033/2024, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PF SOUZA COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.299.219/0001-48, representado pelo Sr. **PAULO FELIPE DE SOUZA** a saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, partes integrantes do edital, relacionados abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|---------|------------|--------------|
| 01 | 75,23 | M2 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO PARA SALA DE AULA, TIPO BASCULANTE 6 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | PROPRIA | R\$885,19 | R\$66.588,41 |
| 02 | 69,90 | M² | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO PARA SALA DE AULA, TIPO BASCULANTE 6 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | PROPRIA | R\$800,00 | R\$55.920,00 |
| 03 | 4,80 | M² | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, MAXIM-AR 2 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR). JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | PROPRIA | R\$ 639,38 | R\$ 3.069,02 |
| 04 | 4,32 | M² | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, MAXIM-AR 3 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | PROPRIA | R\$ 736,25 | R\$ 3.180,60 |
| 05 | 12,00 | M² | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, MAXIM-AR 4 FOLHAS, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | PROPRIA | R\$ 504,48 | R\$ 6.053,76 |
| 06 | 6,50 | M² | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, VIDRO FIXO, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMÍNIO COM | PROPRIA | R\$ 570,10 | R\$ 3.705,65 |



| | | | | | | |
|----|-------|----------------|---|---------|------------|--------------|
| | | | ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | | | |
| 07 | 1,80 | M ² | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO, VIDRO FIXO COM ABERTURA TIPO GUICHÊ, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMINIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) JANELA TIPO BLINDEX COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | PRÓPRIA | R\$ 629,00 | R\$ 1.132,20 |
| 08 | 75,23 | M ² | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA VENEZIANA DE ALUMÍNIO, ABERTURA GUILHOTINA, INCLUINDO VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (ALUMINIO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MM E COR A DEFINIR) | PRÓPRIA | R\$ 177,40 | R\$13.344,91 |

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafo e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.
- 2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.
- 2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.
- 2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 2.8 – Os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso, e deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Fornecimento, no local determinado pela secretaria solicitante, onde haverá servidor designado para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado, em conformidade com a Ata de Registro/ termo de referência.
- 2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.
- 4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de Valor Total: R\$ 152.994,55(cento e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
- 4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.
- 4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Página 2 de 4

PAULO FELIPE DE
SOUZA:10166328782Assinado de forma digital por
PAULO FELIPE DE
SOUZA:10166328782
Dados: 2024.10.29 17:45:14 -03'00'Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.12.03.12.361.0007.3027.4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela Sra. Maria Alice Bacelar, representante da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG 25 de outubro de 2024.

PAULO FELIPE DE SOUZA:10166328782
8782

Assinado de forma digital
por PAULO FELIPE DE
SOUZA:10166328782
Dados: 2024.10.29
17:46:26 -03'00'

PF SOUZA COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA
PAULO FELIPE DE SOUZA
Detentora da Ata

SERVIÇOS



No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

2 ESCOLHA O SERVIÇO
DE SUA PREFERÊNCIA



Transporte
Público



IPTU
Online



Fala
Cidadão



Iluminação
Pública



Procon
Itajubá



Processo
Seletivo



Portal da
Transparência



Cadastro de
Currículos -
Estágio



Rotas de
Coleta de Lixo
e Coleta
Seletiva



Campanhas
Educativas



Outros
Serviços

ITAJUBÁ
DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br

